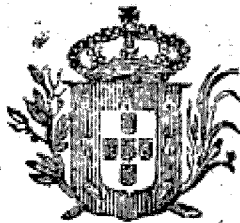


# GAZETA

DE J A



# DO RIO

NEIRO.

SABBADO 29 DE ABRIL DE 1815.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,*

*Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.*

*Extracto da relação feita em nome da Comissão das petições, sobre algumas petições relativas ao fabrico das estofas de algodão, por M. Emeric David. Traduzido do Monitor.*

**S**ENHORES, seis petições vos foram apresentadas sobre hum assumpto do maior interesse.

Os commerciantes e fabricantes reunidos da Cidade de *Lille*; os commerciantes e fabricantes de *Santo Quintino*; a Camara de commercio de *Rouen*; hum numero consideravel de negociantes de *Paris*, dos mais recommendaveis desta capital, todos sollicitão da vossa rectidão que repareis huma injuria, que elles tem soffrido, e de vossa sabedoria huma tiança contra huma injurja ainda maior, que elles receião.

Offendidos nos seus capitaes, elles requerem *primò* a restituição de huma somma de 30 milhões de francos, pouco mais ou menos, resultantes do direito de entrada estabelecido sobre os algodões em rama, pelos Decretos de 5 de Agosto e 12 de Dezembro de 1810, que elles pagarão no decurso do anno de 1813, e do qual a Ordenança de 23 de Abril passado lhes prohibio todo o embolço.

Aterrados por boatos vagos, e sem dvidida pouco fundados, de hum Tratado de commercio, pelo qual a importação das estofas de algodão de manufactura *Ingleza* seria permittida, reclamão contra aquella providencia, que arruinaria os seus estabelecimentos, e comprometteria com a sua propria fortuna a existencia de 2500 obreiros, que as suas fabricas alimentão.

No meio das desordens da nossa revolução, he hum formoso espectaculo, e bem digno da attenção dos Governos, ver os progressos das sciencias sublimes, das bellas artes, da industria manobreira, e o feliz concurso de todas as potencias do genio, quer para reprimir os esforços da *Euro-*

*pa* inteira levantada contra nós sós; quer para immortalisar a lembrança das frossas victorias; já para nos libertar dos tributos, que o commercio estrangeiro se havia lisonjeado de impor-nos a sombra de nossas perturbações. Porque, não fallando de tantas descobertas e creações devidas ás vigílias dos nossos sabios, e tantas obras primas embellezadas pela theoria, e pelo gosto de nossos pintores e de nossos estatuarios; quantas invenções e aperfeçoamentos, uteis ás nossas manufacturas, tem augmentado a riqueza do Estado!

Fabricas, em que se fazem damascos tão bellos, e tão finos como os da *Syria*, armas de fogo de todo o genero, que igualão em solidez, e excedem em elegancia tudo que a *Europa* produz de mais completo, e executadas com tanta rapidez, que até os nossos dias, nem se haveria concebido a idéa; limas, que pullem as limas *Inglezas* mais duras; instrumentos de mathematica tão puramente acabados, e menos caros do que aquelles de que se gabão os artistas de *Londres*; ornatos em bronze, que pela nobreza das fórmãs e delicadeza da execução fazem lembrar os sabios aparelhos de escultura, em que se instruirão os modeladores; obras de serralheiro, executadas não só em *Paris*, mas até nos nossos Departamentos, onde se vem ligadas a huma summa precisão, já as combinações mais engenhosas, já a magnificencia mais rara; cristaes, que não deixão saudades do *flint glass*; veludos, que pela habil combinação de seus fios reproduzem o colorido e a expressão dos quadros mais completos; os atanados aproveitando-se das descobertas da quimica; inventado o estereotypo; aperfeçoada a arte dos esmaltes em todos os seus ramos, e restabelecida a pintura em vidro, mais verdadeira e mais atinada ainda no seu colorido do que no tempo de *Francisco I.* e de *Henrique II.*; taes foram os productos da industria *France-*

za durante huma guerra, que, interrompendo a maior parte das nossas communições anteriores, nos obrigou a tirarmos de nós mesmos todos os nossos recursos.

Entre estas conquistas, Senhores, vós dareis sem duvida o primeiro lugar, quanto ao seu util, á fiação do algodão, e ao tecido desses pannos, que muito tempo comprámos aos Gregos, e aos Venezianos, e depois aos Portuguezes, aos Ingleses, e aos Suissos.

Ha trinta, ou quarenta annos, o gosto daquellas fazendas, brancas ou pintadas, tem feito taes progressos em todas as classes da Sociedade, que algumas pessoas julgão que no momento, em que começou a revolução, o consummo da França subia já a 60 milhões de francos. O nosso fabrico, em todos os generos de estofas, em que se empregava o algodão, chegava quando muito á metade daquelle total: empregava setenta mil obreiros. Nas telas brancas, ella era quasi nulla. Nós forneciamos a povos visinhos huma parte dos algodões em rama, que nos trazião os nossos cambios com o Levante, e elles no-los-revendião tecidos, estampados, ou bordados.

Os acordãos do Conselho de 10 e 17 de Junho de 1785, que prohibirão todas as telas de algodão vindas do estrangeiro, chamarão nova attenção para aquelle genero de fabrico. Não somente animarão a arte de estampar as telas em cores, com moldes de pão, arte antiga, e que nunca foi desconhecida na Europa, mesmo nas trevas da idade media, mas derão lugar ao estabelecimento de algumas manufacturas, onde se executarão tecidos á imitação dos da India.

O famoso Tratado de commercio de 1786, que, na esperanza de favorecer a nossa agricultura, permittio a importação dos tecidos Ingleses, mediante alguns direitos faceis de illudir, entibiou os progressos das nossas nascentes manufacturas.

A Assembleia Constituinte, bastante illustrada para acautelar-se contra a idéa seductora, mas impraticavel, de huma liberdade illimitada entre todos os povos commerciantes; a Assembleia Constituinte, pela sua pauta das alfandegas de 15 de Março de 1791, estabeleceu direitos de entrada tão subidos, que equivalião quasi a huma prohibição.

A Convenção fez huma Lei mais util; foi a de 19 vendémiaire do anno 2, confirmada depois pela de 10 brumaire do anno 5, que prohibio todas as produções da industria Inglesa; quinquelherias de cobre, aços finos, vidros, louça, relogios, caixas, trastes, algodões fiados, pannos e veludos de algodão, telas de algodão de todo o genero, brancas e pintadas; nada foi exceptuado.

Não he difficil de ver o que se poderia ob-

jeclar contra similhante systema; mas na realidade d'aquella epoca datão nossos principaes estabelecimentos de fiação, e de tecidos de algodão, bem como a maior parte dos aperfeiçoamentos de nossas diversas fabricas.

Huma das mais bellas instruções, que o genio da administração tem concebido, contribuiu poderosamente a illustrar, e aguilhoar nossa industria; fallo do Museu das artes mechanicas, vasto estabelecimento, onde se conservarão todos os modelos uteis, e todas as invenções, proprias a dirigir os obreiros, forão postas debaixo dos seus olhos, e entregues ao seu estudo.

O Decreto de 13 fructidor do anno 9, o de 22 de Fevereiro de 1806, e a Lei de 30 de Abril do mesmo anno, renovarão as prohibições.

O celebre Decreto de 21 de Novembro de 1806, chamado *Decreto de Berlim*, declarando as *Ilhas Britannicas* em estado de bloqueio, ajuntou novas riquezas ás que acompanhavão a prohibição, desde o anno 2, no regimen das alfandegas.

Os Decretos de 23 de Novembro e 17 de Dezembro de 1807, chamados *Decretos de Milão*, consolidarão ainda este systema de prohibição absoluta.

Por mais gigantesca que fosse a idéa do bloqueio das *Ilhas Britannicas*, por mais impossiveis que fossem as medidas necessarias para pô-lo completamente em execução, esta empreza arrojada, parecendo dar ás nossas fabricas novas garantias, dobrou a sua actividade; e derramarão-se alli capitães immensos. O numero dos officios se augmentou consideravelmente. O gosto sempre em augmento daquellas telas leves e macias, que na verdade quadrão tão bem a huma elegante simplicidade, e ao ornato mais subido, este gosto ruinoso ao Estado muito tempo, mas no fundo economico para as familias, contribuia cada vez mais a favorecer as fabricas. A perfeição dos tecidos caminhava com hum passo tão rapido, como a da fiação. Os edificios e as maquinas se havião multiplicado a ponto, que se avaliava o capital em mais de 200:000:000. As nossas manufacturas entremhão duzentos e cincoenta mil obreiros, e davão ao consummo de hum só anno, 170:000:000 ao menos de cassas, panninhos, e outros objectos deste genero.

Corta prosperidade!

Hum acto de tyrannia dos mais mortaes em suas consequencias, de que a historia tinha offerecido exemplo, abalou subitamente estes estabelecimentos, e esteve a ponto de destruir nossas justas esperanças.

Vós vos lembraes, Senhores, do Decreto de 5 de Agosto de 1810. Oxalá que os povos o tenham sempre na memoria, para estarem á leita

nas barreiras, que o despotismo salta tão facilmente!

Abusando do direito mal determinado, que a lei de 10 floreal do anno 10, confia ao Principe, de levantar, ou abaixar provisoriamente, em casos urgentes, a pauta das Alfandegas, o Governo estabeleceu sobre a entrada dos generos coloniaes, hum imposto, que excedia tres ou quatro vezes o seu valor real. Os algodões, ainda que tratados com mais delicadeza que outras mercadorias, não escaparão a aquella taxa monstruosa; aos do *Levante*, cujo preço medio devia ser 3 a 4 francos o kilogramma (240 a 300 réis a lib.) se impoz 4 francos e 40 centimos (324 réis por lib.); os de *Nantes* e alguns outros a 6 francos e 60 centimos; os da *America Meridional*, que valião quando muito 6 francos, a 8 fr. e 80 centimos.

Os effeitos não forão menos fataes do que se devia esperar. Enquanto á sombra de hum imposto tão illegalmente estabelecido se preparava a campanha, em que devia aniquilar-se o nosso poder militar, o commercio experimentou perdas inauditas. Por hum effeito da exorbitante carestia das materias primeiras, quebrou-se o equilibrio entre as necessidades e os capitães. A falta de consumo fez descer o preço, descontando o tributo, muito abaixo do giro necessario. O credito não fez mais do que augmentar o abismo; em que se havia de cahir. O fabricante precipitou nelle o commerciante; o commerciante arrastou o banqueiro. E até em suas escuras officinas, o serralleiro, e o marceneiro fallirão. Foi geral o abalo, porque vinha de cima a causa.

Entretanto o Governo, reduzido primeiro a sustentar as manufacturas com seus proprios dinheiros, prevenio huma ruina total pelo seu decreto de 18 de Outubro de 1810, que mandou queimar as fazendas provindas de manufacturas *Inglezas*; este passo atroz, mas que os excessos precedentes tornavão inevitavel, foi o contrapezo de hum tributo, que infringia todos os direitos, e passava todos os limites. A nação foi sobrecarregada pela carestia da materia primeira; mas as manufacturas que havião resistido ao primeiro choque, chegarão a conservar-se, e á força de sacrificios bastarão ainda ás necessidades dos consumidores.

Em 1813, apesar das perdas passadas, e das que se renovavão cada dia, a persistencia do gosto pelas telas de algodão, e a rigorosa conservação da prohibição sustentavão nossas cazas principaes; porém hum maior numero estava a ponto de succumbir. Multiplicavão-se de novo os fallidos, a inquietação e os soffrimentos erão geraes.

Tal era a situação de nossas manufacturas, quando revezes seguidos por outros revezes huns

sobre os outros, trouxerão a final sobre o nosso territorio as forças da *Europa* inteira.

Dignai-vos, Senhores, de honrar-mê com huma nova attenção. A este grande acontecimento se refere a primeira petição dos supplicantes.

No momento, em que por todas as partes o inimigo penetrava nossas fronteiras, os armazens dos nossos negociantes, e dos nossos fabricantes continhão todos os algodões, e todas as telas necessarias ao uso proximo dos consumidores. Aquelles algodões tinhão pago o tributo de 4 francos 40 cent., 6 fr. 60 cent., e 8 fr. 80 cent. por kilogramma, segundo as diversas qualidades. A somma deste imposto, entregue de fresco em os cofres do Governo, subia a 40 milhões, o que deve formar quasi 30 milhões para a *França* actual.

Em circumstancias tão extraordinarias se expedio a Ordenança de 23 de Abril passado, que supprimio a totalidade dos direitos.

Este acto, indispensavel sem duvida, e vantajoso para o futuro, não podia deixar de produzir, no momento em que tinha lugar, huma fortissima commoção.

De pancada os algodões baixarão á metade do preço, a que ainda se sustinhão, apesar de todas as nossas perdas. O de *Pernambuco*, por exemplo, que no fim de 1813, no momento da retirada dos nossos exercitos, tinha descido de 9 fr. 50 cent. até 6 fr., cahio subitamente a 3 fr. O commercio se achou em perda dos capitães, que tinha salvado.

Custar vos-ha a comprehender, Senhores, como algumas cazas poderão resistir a hum abalo tão violento. Muitas com effeito se derribarão, e a maior parte das que ficarão em pé, apenas o conseguirão contrahindo empenhos, aos quaes hoje lhes he bem difficil fazer cara.

Neste estado de acanhamento e de ancia, estes commerciantes, quero dizer o commercio de *S. Quintin*, e huma parte consideravel do commercio de *Rouen*, e de *Paris*, implorão a justiça da Camara.

Eu bem sei, Senhores, que ás suas reclamações se pôde responder: a perda, que o commercio soffreu, poderia evitar-se quando as nossas fronteiras estavão invadidas, as nossas linhas de Alfandegas rotas; quando a *Inglaterra* inundava nossas costas, não só dos seus generos coloniaes, mas ainda dos productos de suas manufacturas? Não foi a Ordenança de 23 de Abril que rematou a ruina de nossos fabricantes; foi a guerra. A baixa era forçosa, podia-se a 23 de Abril sem huma extrema injustiça exigir das cazas, cujos algodões se achavão em deposito nos armazens das Alfandegas, hum tributo illegal em si mesmo, e que

evidentemente já não podia recahir sobre o consumido? O mal, de que gemamos era inevitavel; prevenio-se hum mal maior.

Em huma questão tão difficil, que partido adoptará a Camara? A vossa commissão, Senhores, não julgou dever tomar huma iniciativa. Ella se limita a vos recordar os factos, sem acrescentar, nem tirar nada ás considerações apresentadas pelos supplicantes.

Ella fez encaregou porém, bem a seu pezar, de vos sujeitar algumas observações.

Já a Camara provou solemnemente o seu respeito a este principio fundamental, que o primeiro dever dos Governos he ser justo; e tem manifestado a firme intenção de pagar todas as dividas do Estado. Portanto, se existisse aqui da parte do Governo hum acto livre, que causasse o mal, de que se queixão os Supplicantes, longe de nós o

## NOTÍCIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 25 do corrente. — De cruzar; F. Ing. Orpheus, Com. Charles Montague. — Bahia; 12 dias; G. Duarte Pacheco, M. Francisco Corrêa Garcia, lastro. — Rio Grande; 13 dias; B. Prazer da Amizade, M. Antonio José Lisboa, C. ao M., carne, couros, trigo, e sebo. — Dito; 15 dias; S. Cruz, M. Antonio Rodrigues Braga, C. a Antonio Luiz Gonçalves Vianna; carne, couros, e sebo. — Buenos Ayres; 17 dias; S. Boa Fé, M. José de Mattos Marques, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, couros. — Cananã; 7 dias; S. Boa União, M. Manoel Joaquim de Santa Anna, C. ao M., arroz.

Dia 26 dito. — De cruzar; N. Ing. Achilles, Com. Holly. — Halifax; 41 dias, F. Ing. Thamar, Com. Charles Southerby. — Bahia; 22 dias; B. de guerra Providente, Com. o 2.º Ten. José da Costa Couto.

Dia 27 dito. — Val de Paraiso; 30 dias; F. Ing. Britain, Com. Thomas Stones. — Dito; dito, F. Ing. Tagus, Com. Pipon. — Ilha Grande; 18 dias; B. Furão, M. Elias José de Rezende, madeira ao Arsenal Real. — Rio de S. Francisco; 4 dias; S. Belisario, M. José Nicolau Machado, C. a José Ignacio Simões, farinha. — Dito; 5 dias; S. S. João Principe, M. Manoel Ferreira Lopes, C. ao M., farinha. —

pensamento de que este acto não exigisse huma inteira repitação. Mas he assaz notorio que a 23 de Abril, e muito tempo antes, de Anvers até Genebra, de Bayonna até as bocas do Charente, por toda a parte, apoz dos 40000 homens, que tinham inundado o solo Francez, marchavão, e navegavão mercadorias, dispostas de antemão para tirar proveito de nossas desfeitas. Em circumstancias tão extraordinarias não se tratava mais que de diminuir a somma do mal. Era impossivel exigir hum tributo dos algodões depositados nos armazens das Alfandegas em consequencia das licenças, porque já os proprietarios sofrião huma perda enorme. Alias hum tributo imposto sobre os algodões em rama, em hum premio a favor dos algodões manufacturados vindos do estrangeiro, e a perda soffida pelos nossos em geral teria sido mais forte.

(Continuar-se-há.)

Buenos Ayres; 18 dias; B. Charonte, M. José Francisco, C. a Joaquim Ribeiro de Almeida, couros, e sebo. — Parati; 4 dias; L. Bom Fim, M. Lionel Francisco, C. ao M., agoardente, e fumo.

### S A H I D A S.

Dia 25 do corrente. — Rio Grande; B. Esperança, M. Francisco Manoel Vieira, escravos. — Dito; S. Bom Jesus, M. João da Silva Leal, lastro. — Macahé; S. Medea, M. José Teixeira da Conceição, lastro. — Rio de S. Francisco, L. Senhora do Amparo, M. José da Costa, lastro. — Campos, L. Trindade, M. Custodio Pereira Neves, escravos.

Dia 26 dito. — Rio Grande; B. Julia, João Baptista Cacellular, lastro. — Dito; E. D. Thereza do Carmo, M. José Francisco do Espirito Santo, lastro. — Laguna; S. Senhora da Piedade, M. Albino José da Roza, lastro. — Tagoabi; L. Senhora da Conceição, M. José Ferreira, lastro.

Dia 27 dito. — Barcellona; G. Hesp. Senhora da Boa Viagem, M. Lidro Reinaldes, couros. — Campos; S. Bom Fim, M. José Pinto S. broza, lastro. — Dito; S. S. José, M. José Lourenço da Costa, lastro. — Dito; L. Senhora da Guta, M. Eduardo José da Camara, lastro.

## A V I S O S.

Quem perdesse, ou lhe falte hum relógio de algebeira com cadeias e sinete de ouro, procure na caza N.º 90 na rua da Senhora da Gloria, que diz hum escravo da mesma caza, que o achou. E dando os signaes certos, se lhe entregará.

Falleceu na Cidade de S. Paulo o Guarda Mór Vicente Ferreira de Oliveira, ficando por seu Testamenteiro o Alferes Luiz Antonio do Valle, da referida Cidade, o qual o faz saber a todos os Senhores Negociantes da Praça desta Corte, para que tendo contas com o falecido se dirijão ao mencionado Testamenteiro, para haverem seus pagamentos, legalizadas as quantias.